



CARTILHA DO(A)  
**trabalhador(a)**  
**migrante**



## **Cartilha do(a) trabalhador(a) migrante**

### **Equipe**

#### **Coordenação:**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariangela Nascimento - FFCH/UFBA  
Luciana Lopes - FDUFBA

#### **Colaboração:**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Angélica Martins da Trindade -  
Faculdade de Medicina/PPGSAT/UFBA

#### **Produção de arte:**

Edgar Santos

#### **Revisão Jurídica:**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rosângela R. de Lacerda - SDUFBA/MPT

Você migrante ou refugiado(a) deve conhecer a legislação trabalhista brasileira para que seus direitos sejam assegurados.

Na constituição da república federativa do Brasil de 1988, referente aos direitos declara que:



**Art. 5º** - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, independente da raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de diferença.



## Carteira de Trabalho

### Como obter a carteira de trabalho?

Você imigrante ou refugiado(a) deve tirar a Carteira de Trabalho Digital.

- Acesse o site: [www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital-ou-servicos.mte.gov.br/](http://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital-ou-servicos.mte.gov.br/).
- Com isso, no momento da contratação, basta informar o número do CPF.
- Caso o empregador solicite a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, entre em contato com o telefone 158 para solicitar a emissão do documento.

Documentos necessários:

- CPF.
- Comprovante de residência.
- Documento CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) antigo RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

Para refugiados(as) obter o protocolo de pedido de refúgio na Polícia Federal, que vai emitir o DPRNM (documento provisório de identificação de refúgio), com esse documento é possível tirar a carteira de trabalho.

## Direitos do trabalhador(a)

### Direito a salário mínimo

- Deve receber o valor das férias após 12 meses de vínculo
- Deve ser concebido 1 dia de descanso semanal, de preferência aos domingos
- Não é permitido trabalhar os 7 dias consecutivos
- O trabalhador(a) deve ser contratado por 8h ao dia, equivalente a 44h semanais
- Caso trabalhe no dia do descanso, o trabalhador(a) terá uma folga durante a semana, ou o empregador(a) pode pagar o dobro do valor do dia de trabalho

- Não é permitido fazer mais de 2h extras diárias
- Intervalos para as refeições

## Quais os tipos de contrato existente no Brasil?

O imigrante ou refugiado(a) regularizado, com a Carteira de Trabalho e CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) pode ser empregado(a) pelos seguintes contratos:

- Trabalho autônomo
- Trabalho subordinado com registro em carteira de trabalho

### O que é trabalhador autônomo?

Trabalho autônomo é toda atividade exercida por profissionais de forma liberal, prestando serviços para empresas ou pessoas por um tempo específico, sem vínculo empregatício.

O profissional autônomo é caracterizado por não possuir vínculo empregatício com nenhuma empresa. Dessa forma, ele possui total autonomia financeira e profissional, não assumindo o papel de um funcionário efetivo, Pode exercer, inclusive, atividades em casa. Ainda que se considere que a



prestação de serviços de profissionais autônomos seja eventual, ela pode tornar-se habitual conforme a maneira como ele exerce sua atividade.

### Espécies de trabalhadores autônomos

Há duas espécies de trabalhadores autônomos:

- **Prestadores de serviços de profissões não regulamentadas**, por exemplo: encanador, digitador, pintor, faxineiro, pedreiro, jornalista e outros assemelhados;

• **Prestadores de serviços de profissões regulamentadas**, por exemplo: advogado, médico, contabilista, engenheiro, nutricionista, psicólogo e outros registrados nos seus respectivos conselhos regionais de fiscalização profissional.

Em geral, são serviços prestados por conta própria. Essa relação de trabalho requer algum tipo de contrato de prestação de serviços, mas não há relação de subordinação patronal.

• **Microempreendedor Individual (MEI)**

O microempreendedor individual é um trabalhador autônomo que realiza as atividades por conta própria prestando serviços a terceiros.

Para obter benefícios previdenciários o MEI deve estar inscrito no INSS e pagar todo mês a contribuição previdenciária. O micro empresário tem direito a todos os benefícios, exceto à aposentadoria por tempo de contribuição.

**Você pode conseguir informações no SEBRAE:**

- Shopping Center Lapa (3º piso) - Rua Portão da Piedade, 155 | [www.ba.agenciasebrae.com.br](http://www.ba.agenciasebrae.com.br)
- Central de relacionamento SEBRAE: 0800 570 0800

## Você pode conseguir informações no INSS:

O INSS ou Instituto Nacional de Previdência Social, é um órgão federal que está atrelado à União Federal e tem por objetivo cuidar de todas as questões envolvendo a previdência social.

Endereços em Salvador:

- Miguel Calmom, 395 - Comércio
- José Gonçalves, 102 - Centro
- Ariston Bertino de CARvalho, 169 - Brotas
- Antônio CARlos Magalhães, 4197 - Pituba

Acesse o Portal **Meu INSS** e faça seu cadastro.



## Trabalhador autônomo ambulante

### Como funciona?

Para ser um trabalhador ambulante, o migrante tem que estar regularizado. Depois precisa de autorização da prefeitura local para ter o Termo de Permissão de Uso.

Você migrante pode ser atendido pela Prefeitura Bairro, acessando: [prefeiturabairro.salvador.ba.gov.br](http://prefeiturabairro.salvador.ba.gov.br)

## **Você também pode ser um trabalhador autônomo contribuinte**

Atividades exercidas sem Carteira de Trabalho e Previdência Social, nesse caso tem que contribuir individualmente com a Previdência Social e garantir os benefícios e serviços prestados pelo INSS.

É preciso se inscrever como contribuinte individual

### **Quais são os benefícios:**

- Aposentadoria por idade
  - Aposentadoria por invalidez
  - Aposentadoria por tempo de contribuição (exceto MEI)
  - Aposentadoria especial
  - Auxílio doença
  - Salário maternidade
  - Auxílio-reclusão
  - Pensão por morte
- 



## FIQUE ATENTO(A) AOS SEUS DIREITOS!

Trabalhador(a) migrante, no Brasil existem descontos autorizados por lei sob o salário.

### Quais são eles?

- INSS
- Faltas não justificadas
- Adiantamentos
- Imposto de renda (a depender da faixa salarial)
- Vale-Transporte, se concedido o benefício pela empresa contratante

## Trabalhador(a) Ambulante

Trabalhar comercializando produtos nas ruas da cidade pode ser uma alternativa para gerar renda. Mas para atuar neste mercado com segurança e dentro da lei, é necessário tirar licença para vendedor ambulante. Os documentos que precisam ser preenchidos ficam disponíveis no [site da Secretaria de Ordem Pública de Salvador](#).

Além dos documentos básicos, como RG e CPF, o interessado precisa entregar um croqui (um rascunho feito à mão) da localização que pretende ocupar.

Depois de entregar os documentos impressos na Secretaria, é hora de pagar uma pequena taxa para concorrer à licença: a chamada taxa PSE (Preço de Serviço de Expediente).

Consulta a Secretaria sobre o valor da taxa.

### O ambulante irregular, o que acontece?

- Mercadoria apreendida pelos fiscais e polícia: mercadoria apreendida será devolvida mediante apresentação de notas fiscais (das mercadorias?)

## Você conhece o FGTS?

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é um recurso para auxiliar o trabalhador no caso dele ser demitido sem justa causa. O empregador deposita todos os meses 8% do salário do empregado na conta do FGTS ([Site do FGTS](#)) na Caixa Econômica Federal (isso enquanto se está empregado?), mas esse valor não será descontado do salário do empregado.

O valor acumulado pode ser retirado nos seguintes casos:

- Dispensa injusta
- Término do contrato por prazo determinado
- Aquisição da casa própria
- Aposentadoria
- Doenças graves (câncer, AIDS)
- Falecimento (quem da família pode sacar?)

Quando o trabalhador for demitido por iniciativa do empregador, sem justa causa (quando o trabalhador não comete nenhum ato grave) ele(a) tem os seguintes direitos:

- Aviso prévio - proporcional ao tempo de trabalho. Se esse tempo foi de 1 ano, o trabalhador receberá

30 dias de aviso prévio

- 13% do salário proporcional
- férias vencidas e proporcionais acrescida de  $\frac{1}{3}$  (isso significa o que?)
- saldo salarial (se houver) (o que é isso?)
- multa de 40% de dispensa injusta (sobre o depósito) (não dá pra entender)

### **Quando o trabalhador pedir demissão, a que ele tem direito?**

- 13% salário proporcional
- férias vencidas
- férias proporcionais
- $\frac{1}{3}$  sobre o valor do salário das férias
- saldo do salário, se houver
- cumprir o aviso prévio com redução diária de 2 horas de trabalho. Se o aviso-prévio não for cumprido, o empregador(a) pode descontar o valor correspondente na rescisão

### **O imigrante ou refugiado(a) pode se associar a um sindicato?**

Sim. O sindicato representa todos os trabalhadores de uma categoria, independente da nacionalidade.

### **O imigrante ou refugiado(a) aposentado pode receber o INSS do trabalho realizado no Brasil se**

## **voltar ao seu país de origem?**

Sim, mas isso vai depender dos acordos entre os países de origem do migrante e desde que a aposentadoria aconteça conforme os requisitos exigidos pela lei brasileira.

Obs.: É necessário verificar no Consulado de seu país de origem se há acordos com o Brasil. Existem vários tipos de acordos entre o governo brasileiro e outras nações.

## **Quais são os direitos do migrante resgatado de trabalho análogo ao de escravo?**

O trabalho em situação análoga à escravidão tem que ser combatido, independente da situação do migrante no país.

Nesse caso, o trabalhador tem os mesmos direitos do trabalhador demitido sem justa causa (além de algumas compensações, como as horas extras). Não é permitido o contrato do migrante irregular, há infração para o contratante.

Mesmo quando o migrante estiver irregular, tem direitos garantidos que o protegem da exploração e coerção.

## Assédio moral e sexual

Assédio moral e sexual é crime. Denuncie se você estiver sofrendo esse tipo de abuso psicológico e físico.

Todo ser humano deve ser respeitado, pois a própria carta magna Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Artigo 1º e 5º e incisos II, VI e X decretam que é inviolável os direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, da mesma forma a vida privada, a honra, a intimidade e a imagem, estabelecendo que qualquer descumprimento desde direitos, o cidadão tem o direito de questionamento e ser indenizado por danos morais, psicológicos e profissionais.

## Contra a xenofobia

### A legislação sobre crimes de ódio

O Artigo 140, § 3º, do Código Penal, estabelece uma pena de 1 a 3 anos de prisão (“reclusão”), além de multa, para as injúrias motivadas por “elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”, independente da nacionalidade.



## Saúde do trabalhador

A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) dispõe de Centros Estaduais de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e Centro de Estudos e Saúde do Trabalhador (CESAT).

### Os Direitos dos trabalhadores:

- Exames clínicos em situações de admissão, demissão e afastamento
- Informações sobre riscos existentes no ambiente de trabalho
- Acesso a Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como às medidas coletivas

### O que é acidente de trabalho?

*Acidente de trabalho típico:* ocorre durante e no local de trabalho, de forma inesperada, causando traumas físicos e psicológicos. Por exemplo: queda de andaime em pessoal da construção civil; choque elétrico em obra, ou em outro estabelecimento, em conserto de linha de transmissão; acidentes com máquinas e equipamentos, etc.

*Acidente de trajeto:* ocorre no caminho do trabalho para a residência do trabalhador ou

vice-versa. No caso de motoristas de táxis, caminhões, ônibus, mototaxistas, entregadores de encomendas conhecidos como “motoboy”, trabalhadores de empresas de eletricidade e de telefonia, vendedores ambulantes, que têm a rua como espaço de trabalho, os acidentes de trânsito (colisões, atropelamentos e outros) são considerados acidentes de trabalho típicos de suas atividades, e não de trajeto.

*Controle Social:* assegura a participação dos trabalhadores em programas e projetos de política pública de saúde laboral através da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador (CIST). Nessa Comissão é composta por sindicatos, universidades, órgãos governamentais e trabalhadores.

Em caso de doença e acidente de trabalho, a empresa empregadora, o sindicato, os serviços de saúde do SUS ou o próprio trabalhador deve preencher a chamada CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) e encaminhar para o INSS. Podendo garantir o afastamento do trabalho, mediante avaliação de uma perícia médica.

## Classificação do Mapa de Riscos Ocupacionais:



**Verde** define os riscos físicos. Exposição a: ruídos, vibrações, radiações ionizantes, frio, calor, pressões anormais e umidade.



**Vermelho** é para os riscos químicos, como: fumos, gases, vapores. Substâncias compostas ou produtos químicos em geral que possam causar algum dano.



**Marrom** abrange os riscos biológicos a partir do contato com bactérias, protozoários, vírus, fungos e parasitas.



**Amarelo** são os riscos ergonômicos expostos ao: esforço físico excessivo, levantamento e transporte de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, trabalho noturno, jornadas de trabalho extensas, dentre outros.



**Azul** associado ao risco de acidentes em: máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas e iluminação inadequadas, risco de choque elétrico, risco de incêndio, atmosferas explosivas, etc.

## Endereços de órgão público que você migrante pode procurar:

- [Justiça do Trabalho](#)
- [Ministério Público do Trabalho](#)
- Ministério do Trabalho e Emprego
- [Superintendências Regionais do Trabalho](#)  
(71) 3329-8400
- [Cartilha do Ministério Público do Trabalho](#)
- SAC - Shopping Barra

## Contatos importantes para atendimentos ou denúncias

- Prefeituras Bairros - (71) 98392-3927
- Previdência Social - 135
- Receita Federal - 146
- Trabalho Escravo - 181
- Tráfico de Pessoas - 181 ou 100
- Polícia Militar - 190
- Bombeiros - 192
- Trabalho Infantil - 100
- Direitos Humanos - 100



**RUPEM**  
Rede Universitária de  
Pesquisas e Estudos  
Migratórios



**NAMIR**  
Núcleo de Apoio aos  
Migrantes e Refugiados  
UFBA

